



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá.

Ofício Circular n. 001/2025/CMDCA

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2025.

Às

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CMDCA

Endereço: Cuiabá/MT.

Assunto: *Convocação para participar da Assembleia que ocorrerá em 17 de janeiro de 2025.*

Prezadas:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá (CMDCA) **CONVOCA** todas as organizações da sociedade civil para participarem da Assembleia que ocorrerá em **17 de janeiro de 2025**, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, localizada na Rua Jornalista Archimedes Pereira Lima nº 1000, lado A, Bairro Jardim Itália.

Nos termos da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA e da Resolução n. 1.465/2025/CMDCA, a Assembleia mencionada escolherá os representantes da sociedade civil organizada junto ao CMDCA, para o biênio 2025/2026, mediante votação para seleção das seguintes candidatas:

1. Seguimento: Atendimento à promoção, à proteção, à defesa e às garantias dos direitos da criança e do adolescente:

- a) Instituto Canopus – IC;
- b) Obra Kolping Morada da Serra;
- c) Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
- d) Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso - AACC/MT;
- e) Associação Beneditina da Providência – APENP;
- f) Obras Sociais "Anália Franco".
- g) Associação Matogrossense Pesquisa, Apoio e Adoção – AMPARA;
- h) Associação Presbiteriana Socioeducacional Maná;
- i) Comitê Pró-Infância;

Página 1 de 4



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá.

- j) Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT;
- 2. **Seguimento: Cultura, Esporte, Lazer e Trabalho:**
 - a) Instituto Ciranda - Música e Cidadania;
 - b) Associação Centro América de Karatê Shotokan;
- 3. **Seguimento: Educação, Saúde e Assistência Social:**
 - a) Sociedade Hípica Cuiabana – SHC.
 - b) Fundação Fé e Alegria do Brasil - Filial 27;
 - c) Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso- ICEMAT;
- 4. **Seguimento: atendimento de criança e adolescente em acolhimento institucional ou cumprimento de medida socioeducativas:**
 - a) Associação de Promoção Humana e Social – ATITUDE.

Cabe salientar, ademais, que somente poderão votar na Assembleia em questão as organizações da sociedade civil cujo certificado de registro expedido pelo CMDCA possua o prazo de validade não superior a 02 (dois) anos até a data da publicação da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA (art. 12, § 2º).

Também não poderão votar na Assembleia as organizações da sociedade civil cujo certificado de registro expedido pelo CMDCA esteja vencido, suspenso ou cancelado (Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, art. 12, § 3º).

Para exercer o seu direito de voto, o representante legal da organização da sociedade civil deverá apresentar documento oficial com foto, entregando cópia desse ao CMDCA também, a fim de garantir a lisura do processo eleitoral.

Por esses motivos, **convocamos todas as organizações sociedade civil, que atendem os requisitos mencionados na Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, para participarem efetivamente do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2026, mediante o exercício do seu direito de voto durante a Assembleia que ocorrerá em 17 de janeiro de 2024.**

Isso porque, dentre outros motivos, a representação da sociedade civil organizada no CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá.

O CMDCA informa também que a Assembleia mencionada terá o seguinte **cronograma de atividades**:

Data: 17 de janeiro de 2025	
Local: auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, localizada na Rua Jornalista Archimedes Pereira Lima nº 1000, lado A, Bairro Jardim Itália.	
Atividades:	
08:30h	Abertura da Assembleia; café da manhã;
09:30h	Composição da mesa com as autoridades presentes;
09h35min	Breve exposição dos trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral na condução do processo de escolha;
09h45min	Composição da mesa com os membros da Comissão Eleitoral;
09h50min	Chamada nominal de cada eleitora presente para se identificar perante a Comissão Eleitoral;
-	Preenchimento da cédula de votação, pela Comissão Eleitoral, com as informações da eleitora votante;
-	Entrega da cédula de votação à eleitora para preenchimento secreto do seu voto e inserção na urna;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá.

-	Abertura da urna e contagem nominal dos votos pela Comissão Eleitoral;
-	Resultado final da votação pela Comissão Eleitoral;
-	Assinatura de ata contendo todos os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia;
-	Encerramento.

Assim que a Comissão Eleitoral convocar a última entidade presente para votar, dará sequência ao cronograma de atividades (abertura da urna e contagem nominal dos votos pela comissão eleitoral), não sendo concedido o direito de voto à entidade que chegar após o início da etapa em questão.

O presente ofício circular é meramente informativo, devendo eventual interessada observar o inteiro teor da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA e da Resolução n. 1.465/2025/CMDCA.

Atenciosamente,

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente